



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7739 - Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2009

1) PROGRAMAÇÃO DE JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Brasileiro ► Turno

Data	Dia	Hora	Série "A" - 17ª Rodada	Estádio
05.08	4ª F	21:00	São Paulo (SP) x Botafogo (RJ)	Morumbi
05.08	4ª F	21:50	Goiás (GO) x Flamengo (RJ)	Serra Dourada
06.08	5ª F	21:00	Fluminense (RJ) x Sport (PE)	Maracanã

■ Campeonato Estadual da Série B de Profissionais ► 1ª Fase ► Turno ► 6ª Rod.

Data	Dia	Hora	Grupo "A09"	Estádio
05.08	4ª F	15:00	Brescia x São Cristóvão	Romário de Souza
05.08	4ª F	15:00	Quissamã x Silva Jardim	Munc. Quissamã
05.08	4ª F	15:00	Artsul x Profute	Moça Bonita
05.08	4ª F	15:00	Cardoso Moreira x Bonsucesso	Cardoso Moreira
06.08	5ª F	18:00	CFZ do Rio x América	Mário Filho

Data	Dia	Hora	Grupo "B"	Estádio
05.08	4ª F	15:00	Portuguesa x Aperibeense	Luso Brasileiro
05.08	4ª F	15:00	Olaria x Angra dos Reis	Olaria
05.08	4ª F	15:00	Goytacaz x Nova Iguaçu	Ary de Oliveira
05.08	4ª F	15:00	Sendas x Villa Rio	CT Sendas
05.08	4ª F	15:00	Miguel Couto x Campo Grande	Nielsen Louzada

2) OLARIA ATLÉTICO CLUBE - CREDENCIAMENTO

Comunicamos o recebimento do ofício s/nº, datado e protocolado nesta data sob o nº 8842, credenciando o Sr. André Gustavo Santos de Araujo para representar o Olaria Atlético Clube nos assuntos relativos a ingressos, registro de atletas, etc. junto a esta Entidade.

3) VILAR CARIOCA FUTEBOL CLUBE – CREDENCIAMENTO

Levamos ao conhecimento dos interessados que recebemos o ofício s/nº expedido pelo Vilar Carioca Futebol Clube, protocolado nesta data sob nº 8820, comunicando a nomeação do Diretor Representante, Sr. Anselmo Ferreira de Mello junto a FERJ.

4) VILAR CARIOCA FUTEBOL CLUBE – SITE/E-MAILS

Comunicamos o recebimento do ofício s/nº, protocolado nesta data sob o nº 8820, expedido pelo Vilar Carioca Futebol Clube divulgando o site do clube e seus respectivos e-mails, a saber: www.vibflog.com/vilarcariocacafe, vilarcariocafe@hotmail.com , Vilarcarioca@globo.com

5) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CONVOCAÇÃO

Comunicamos o recebimento do Fax nº: 181/09 expedido nesta data, pela Confederação Brasileira de Futebol, convocando os atletas, abaixo relacionados, para integrarem a *Seleção Brasileira de Futebol Sub 17*, que participará da 7ª *Copa Internacional de Sendai*, obedecendo a seguinte programação:

- | | |
|---|-----------------|
| ▪ Luis Guilherme Loreno Marcelino Alves | - Botafogo FR |
| ▪ Wellington Silva Sanches Aguiar | - Fluminense FC |
| ▪ Wellington Alves da Silva | - Fluminense FC |

Informações sobre a Copa

Jogo do Brasil	Participantes
- 10/09/09 x Coréia do Sul	- Brasil
- 12/09/09 x França	- Coréia do Sul - França - Japão

Local: Sendai- Japão**Período: 09 a 13/09/09****Programação a ser seguida:**

- Apresentação: 24.08.09 (2ª Feira) – Horário: 10:00hs
- Local: Aeroporto Internacional Antonio Carlos Jobim (RJ)
- Local de Treinamento: Granja Comary – Teresópolis
- Período de Treinamento: 24.08.09 a 03.09.09
- Data da viagem para o Japão: 03.09.09
- Período de Treinamento: 24.08.09 a 15.09.09
- Liberação: 15.09.09

6) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que seguem em anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- nº 349/09 – Edital de Citação da 1ª Comissão Disciplinar Regional
- nº 350/09 – Edital de Citação da 2ª Comissão Disciplinar Regional
- nº 351/09 – Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2009.

Comunicação n° 349/09-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 16/09
TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às 16:00 horas do dia 10 de agosto de 2009, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

VINICIUS SANTOS PAULO	SENDAS E.C	ART. 254 CBJD
MICHEL ANGELO Q. PINHEIRO	BONSUCESSO F.C	ART. 255 CBJD
MARCIO DE OLIVEIRA	ANGRA DOS REIS E.C	ART. 255 CBJD
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	VILLA RIO E.C	ART. 250, 251 c/c art.184 CBJD
MARCOS HENRIQUE CASTOR	SÃO CRISTÓVÃO F.R	ART. 250 CBJD
GLEISSON JORGE DE SOUZA FREIRE	ARTSUL F.C	ART. 254 CBJD
TIAGO DE PAULA	CARDOSO MOREIRA F.C	ART. 254 CBJD
HAMILTON DOS SANTOS	GOYTACAZ F.C	ART. 254 CBJD
HENRIQUE DA SILVA GULPILHARES	NOVA IGUAÇU F.C	ART. 253 CBJD
WALLACE DE SOUZA SILVA	APERIBEEENSE F.C	ART. 253 CBJD
JOSEILTON CALDAS DA CUNHA	SÃO CRISTÓVÃO F.R	ART. 254 CBJD
JOSÉ ROBERTO MARTINS DA SILVA	A.A PORTUGUESA	ART. 250 CBJD
LEANDRO DE SANTANA SILVA	LIGA NILOPOLITANA	ART. 255 CBJD
LUIZ GUSTAVO LOPES DOS SANTOS	CAMPO GRANDE A.C	ART. 252, 255 C/C 184 CBJD.
LEONARDO GOMES PEREIRA	PROFUTE F.C	ART. 255 CBJD
RODRIGO BERNARDO DE MELO	QUEIMADOS B. CLUBE	ART. 253 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ASSOCIAÇÕES

BONSUCESSO F.C **JOGO: AMÉRICA X** **ART. 215 CBJD**
BONSUCESSO - 16/07/09 - 2^a
DIV. PROFISSIONAIS

COMISSÃO TÉCNICA

ÁLVARO FERNANDES (TÉCNICO) QUEIMADOS B. CLUBE ART. 188 CBJD.

ÁRBITROS INTIMADOS A PRESTAR ESCLARECIMENTOS

FABIO DORNELAS CALABRIA
(ARBITRO)
MICHAEL CORREA (ARBITRO)

JOGO: APERIBEEENSE X N. IGUAÇU -
19/07/09 - 2^a PROFISSIONAIS
JOGO: N. IGUAÇU X C. GRANDE- 16/07/09
- 2^a PROFISSIONAIS

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá ás 17:00 horas do dia 10 de agosto de 2009, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2009.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2009.

Comunicação nº 350/09-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 14/09
TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até as 16:00 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2009, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

Maicon André Martins de Oliveira	São Cristovão FR	ART. 250 CBJD
Pablo Henrique Vieira Rosa	Independente FC	ART. 254 CBJD
Belchior Gonçalves Pessoa Lins	CR Vasco da Gama	ART. 258 CBJD
João Henrique Felício de Aguiar	Fluminense FC	ART. 252 CBJD
Allan Machado de Souza Rosa	CR Vasco da Gama	ART. 250 CBJD
Rafael Fraga dos Santos	Leme FC	ART. 254 CBJD
Marcelo Cordeiro Viana	Goytacaz FC	ART. 252 e 258 CBJD

ASSOCIAÇÕES

Botafogo FR	ART. 206 CBJD
--------------------	----------------------

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Comissão Técnica

**Marcelo Veiga (treinador do
Fluminense FC)**

ART. 188 CBJD

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 17:00 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2009, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2009.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretaria TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 03 de agosto de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 351/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Abrahão Mendonça, presentes os Auditores Dr. Odilon Reis, Dr. Paulo Travassos, Dr. Gilson Solano Vasco, o Auditor substituto Dr. Silvio Alves da Cruz, o Procurador Geral Dr. André Luiz Valentim, ausência devidamente justificada da Dr. José Carlos Moura, reuniu-se às 17h00min horas do dia 31 de julho de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 709/09

Denunciado: Luan do Espírito S. Porto (Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Santa Cruz FC x Olaria FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 05/07/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Rubens

Auditor relator: Dr. Silvio Alves

Depoimento Pessoal: Luan do E. Santo RG: 020.307.852-2

Testemunha da defesa: Sebastião Campos de Moraes RG: 01629009-0 IFP

Perguntado pelo Presidente da comissão o atleta responde:

“disse que joga futebol há 05 anos, que esta é a primeira vez que é expulso em toda sua carreira”; “que ao contrário do que está na sumula, jamais desferiu um soco em seu colega e o que houve na verdade, foi um empurrão para que ele pudesse recompor a zaga da sua equipe; disse que deixou o campo normalmente sem problemas”.

O Sr.Sebastião responde ao Presidente da Comissão que:

“atua no meio desportivo(futebol) há aproximadamente 55 anos, dedicando sua vida a “fazer homens no esporte”, passando por várias equipes de futebol brasileiro e atuando também no exterior, na equipe de Portugal, ao voltar ao Brasil se dedica como já dito em forma atleta e homens, que no segundo tempo aproximadamente aos 37 min., o jogo já se encontrava com o placar de 1 x 1 , havendo uma pressão muito grande da equipe adversária, momento em que o atleta, ora denunciado Sr. Luan jogou a bola para a lateral, e ao retornar para recompor a zaga, foi impedido pelo atleta adversário Sr. Marcos Vinicius, momento em que houve o choque não havendo neste momento qualquer tipo de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

agressão física ou moral; sendo indicado pelo árbitro auxiliar do suposto fato de agressão, o que ocorreu próximo da área penal; informou ainda que não houve nenhuma penalidade e que o atleta saiu do campo de jogo sem esboçar qualquer tipo de agressividade.

Perguntado pelo auditor Odilon se o atleta Luan empurrou o adversário e respondeu a testemunha que, é possível que as mãos do atleta denunciado possa ter alcançado o atleta supostamente agredido".

Perguntado há quantos metros estava do local respondeu "que a testemunha viu o ocorrido de muito próximo ao fato".

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado, em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

Voto vencido Dr. Odilon Reis que imputava pena de suspensão de 3(três) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD e Dr. Gilson Vasco, que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 258 do mesmo diploma legal.

3)Processo: nº 710/09

1ºDenunciado: Rafael Chagas M. Cardoso (Atleta do MACAÉ EFC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2ºDenunciado: Thiago de Oliveira Tavares (Atleta do Macaé EFC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x Independente EFC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 05/07/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Paulo Travassos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Voto vencido do auditor Dr. Odilon Reis e Dr. Gilson Vasco, que imputavam pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto ao art. 250 do mesmo diploma legal.

4)Processo: nº 711/09

Denunciado: Guilherme Gonçalves de Oliveira (Atleta do D. Caxiense FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Duque Caxiense FC x Campo Grande AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 04/07/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, o denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5)Processo: nº 712/09

Denunciado: Raimundo José C. Araújo (Arbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: EC Marinho x AD Cabofriense

Categoria: Juvenil

Data jogo: 04/07/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Gilson Solano

Depoimento Pessoal: Raimundo José RG: 271372823

Perguntado pelo Presidente respondeu:

“disse o denunciado que foi primeiro fato que deu origem a denúncia neste tribunal, informou ainda que conhece os trâmites para o preenchimento da súmula através da cartilha que recebeu por ocasião do seu curso de árbitro, sendo este um fato isolado e que não tem lembrança de que em outros jogos, árbitros auxiliares tenham chamado atenção para informar na súmula, expulsões de atletas ou outras ocorrências, e que disse diante deste tribunal irá se esmerar na confecção das próximas súmulas”.

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

6)Processo: nº 713/09

Denunciado: Myller Rocha Grucelassio (Atleta do Leme FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Americano FC x Leme FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 04/07/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Silvio Alves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

7)Processo: nº 714/09

Denunciado: Luan Conceição Xavier (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Artsul FC x Sendas EC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 04/07/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Paulo Travassos

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

8)Processo: nº 715/09

Denunciado: João Pedro S. Pereira (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Denunciado: Wallace Mendes Botelho (Atleta do São Cristóvão FR)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: São Cristóvão FR X Sendas FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 04/07/2009

Representante legal do denunciado(América): Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Depoimento Pessoal: João Pedro Silva RG: 22123278-8

Perguntado pela defesa:

Respondeu o denunciado que quando a bola estava no alto ele se chocou com o adversário, momento em que recebeu o segundo cartão amarelo e por consequência o vermelho”.

Dr. Odilon:

“Negando ter havido qualquer falta que pudesse receber o 2 cartão amarelo”.

Que foi expulso em outubro de 2008, sendo denunciado no art. 254”. que está no sexto ano como atleta do mesmo clube; atuando como volante, que o atleta atingido não necessitou de atendimento médico e que o denunciado ao ser expulso se dirigiu ao vestiário sem qualquer tipo de reclamação”.

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas)partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

9)Processo: nº 716/09

Denunciado: Maycom de Lima Batista (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC X CFZ do Rio SE

Categoria: Juvenil

Data jogo: 04/07/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Borges

Auditor relator: Dr. Gilson Solano

Depoimento Pessoal: Maycom de Lima RG: 22.532.214-8

Perguntado pela defesa respondeu que atua há 03 anos como atleta, iniciando sua carreira no Profute FC; que atua como volante de contenção e no momento do fato “trombou” com o seu colega, em que ambos caíram, sem que houvesse qualquer tipo de lesão, não necessitando de atendimento médico sendo expulso em consequência do segundo cartão amarelo; saiu do campo do jogo de maneira tranquila direto para o vestiário, dizendo ainda que em toda sua trajetória esta é a primeira vez que foi denunciado por este tribunal;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Odilon:

Que antes recebera o cartão amarelo em razão de falta de outro atleta; que o fato se deu com a bola em jogo.

Silvio: faz reparação no sentido de que a bola estaria em movimento quando os atletas se chocaram ao disputar a bola.

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

10)Processo: nº 717/09

Denunciado: Wagner Rangel de Almeida (Atleta da AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: AA Portuguesa X Nova Iguaçu FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 04/07/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Silvio A. Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado, em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

11) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

12) O procurador se manifestou em todos os processos.

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:00 horas.

Rio de janeiro, 31 de julho de 2009.

**Dr. Jonei Garcia Alvim
Presidente da Comissão em Exercício**

**Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ**